

# DEPOIS DAS GRADES: AS CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA SOCIAL PARA AS PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Jussana da Rosa Alexandre<sup>1</sup>  
Ms. Fátima Oliveira de Oliveira<sup>2</sup>

## Resumo

Este artigo tem como finalidade discutir sobre as contribuições da Psicologia Social em relação à reintegração social das pessoas que passaram pelo sistema prisional. Os dados coletados nesta pesquisa foram analisados e interpretados à luz do referencial teórico da Psicologia Social Crítica, através de uma abordagem qualitativa, buscando articular os resultados obtidos sobre o sistema prisional e a reintegração social dos/as egressos/as para, a partir desta relação, discutirmos de que forma a Psicologia Social poderá contribuir para favorecer o processo de reintegração dos/as mesmos/as na sociedade. No final deste trabalho, enfatizamos a importância de um acompanhamento psicossocial para os/as egressos/as das penitenciárias, no qual o papel dos/as psicólogos/as são indispensáveis para a construção da cidadania, e na implementação de políticas públicas que favoreçam a reintegração social destas pessoas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Reintegração Social. Egressos do Sistema Prisional. Psicologia Social Crítica.

## Introdução

O presente artigo discute a reintegração social das pessoas que passaram pelo sistema prisional, tema de grande desafio e pouco abordado em nossa sociedade e meio acadêmico.

A pessoa aprisionada sofre várias perdas: perde sua identidade, sua rede de relações, como família, emprego, amigos, e, acima de tudo, perde sua dignidade. A pessoa passa a ser vista então, como “bandido”, “ladrão”, “vagabundo”, etc. Portanto, o objetivo deste trabalho é conhecer o funcionamento do sistema penitenciário e os efeitos psicossociais do aprisionamento, bem como identificar as contribuições da Psicologia Social para as pessoas egressas deste sistema.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de Psicologia ULBRA/ Torres

<sup>2</sup> . Mestre. Professora e Coordenadora do Curso de Psicologia ULBRA/ Torres

Os efeitos psicossociais do aprisionamento nos/as detentos/as trazem dificuldades na elaboração de seus planos, tornando-os/as, muitas vezes, temerosos/as e inseguros/as em relação à sua reintegração na sociedade. Os/as reclusos/as, “depois das grades” sofrem dificuldades em se adaptar à nova realidade, são sujeitos estigmatizados e “privados de liberdade” novamente, já que há dificuldade de acesso aos recursos assistenciais, às políticas públicas de saúde, educação, cultura, trabalho, entre outros.

Altos índices de violência aumentam a cada dia que passa. Este é um assunto que toma conta da sociedade, porém, pouco se questiona sobre o mundo que está atrás das grades do presídio. Para a sociedade, pouco interessa. As discussões são fomentadas apenas quando a mídia anuncia rebeliões ou fugas que aconteceram nos presídios, e os questionamentos que surgem giram quase sempre em torno de críticas dirigidas aos órgãos de segurança pública, responsabilizando-os pelo aumento da criminalidade.

No intuito de buscar soluções para estes problemas sociais, questionamos qual é o papel da Psicologia Social em relação à reintegração social. Será que o sistema prisional favorece a reintegração do ser humano? Para tentar responder a estes questionamentos, este trabalho aborda o papel da reclusão na sociedade, e nas possibilidades de recuperação do apenado/a, para assim, fomentar discussões e ações em defesa aos direitos humanos, na construção da cidadania e na implementação de políticas públicas que favoreçam a reintegração social dos/as egressos/as do sistema prisional.

## Metodologia

Este estudo foi realizado através de uma pesquisa bibliográfica que, para Fachin (2006), tem como finalidade conduzir o/a leitor/a à pesquisa de determinado assunto, proporcionando o saber, e se fundamentando em vários procedimentos metodológicos.

Segundo Gil, “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente” (2008, p.65).

Os dados coletados nesta pesquisa foram analisados e interpretados à luz do referencial teórico da Psicologia Social Crítica, através de uma abordagem qualitativa, buscando articular os resultados obtidos sobre o sistema prisional e a reintegração social dos/as egressos/as para, a partir desta relação, discutirmos de que forma a Psicologia Social poderá contribuir para favorecer o processo de reintegração dos/as mesmos/as na sociedade.

## Sistema Prisional

Historicamente, as prisões têm apresentado fracassos como agências controladoras da criminalidade e como encarregadas de reabilitação do indivíduo, pois, não apenas no Brasil, mas em todas as partes do mundo, elas parecem refletir as falhas, lacunas, abusos, injustiças e as situações de desigualdade que caracterizam a humanidade. Dois importantes objetivos são previstos em lei, para que sejam buscados nessas organizações: custódia e reabilitação. Porém, até agora, mesmo com a introdução de modernas técnicas psicoterapêuticas educacionais, têm se mostrado ineficazes em seus objetivos de reintegração dos/as reclusos/as (HOFFMANN, 2009).

O Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul (CRP/RS) publicou notícia em 13 de abril de 2011, relatando que o Brasil possui atualmente a 4ª maior população carcerária do planeta, com 470 mil presos/as, atrás apenas de Estados Unidos, China e Rússia. O Rio Grande do Sul vem se destacando no aumento da população carcerária. Em 2005, o Estado contava com 210 presos/as a cada 100 mil habitantes. Hoje, o Rio Grande do Sul possui 288 presos/as por 100 mil habitantes, bem acima da média nacional, de 259.

Segundo Rossini (2011), diretor geral do Departamento Penitenciário Nacional (Depen) do Ministério da Justiça, a ampliação do número de vagas em penitenciárias está muito aquém do crescimento da população carcerária. A cada ano ocorrem, em média, 40 mil prisões em todo o país. O Brasil já tem 70 mil presos/as cumprindo pena em regime semiaberto e 19 mil no sistema aberto. Cada preso/a gera um custo mensal para os cofres públicos de R\$ 1,5 mil.

Cardoso e Scandelai (2006) apontam que atualmente, o sistema prisional brasileiro classifica-se em três regimes: fechado, semiaberto e aberto. A lei 7.209/84

de Execução Penal, que institui a classificação do regime prevê várias formas de abreviar a sentença. Ao completar um sexto da pena, o/a preso/a pode ser transferido/a para o sistema de prisão semiaberto e, depois de mais um sexto, para o regime aberto.

As autoras supracitadas explicam o procedimento de cada regime. As mesmas referem que, no regime fechado, o/a preso/a tem extrema segurança, maior controle e vigilância, suas atividades são limitadas. O/a preso/a cumpre a pena em estabelecimentos de segurança máxima ou média, nas penitenciárias. As celas são coletivas, onde muitas vezes, os/as presos/as convivem com a superlotação carcerária. Já, no regime semiaberto, o objetivo é custodiar as pessoas condenadas à pena de detenção no regime fechado, para o semi-aberto. Esse regime foi criado com a finalidade de reintegrar gradativamente o/a detento/a na sociedade e prevenir a reincidência em ações criminosas. O/a preso/a trabalha no período do dia em empresas privadas, sob a supervisão de agentes penitenciários e são beneficiados também, com trabalhos dentro da instituição e visitas periódicas aos familiares, dormem em pavilhões coletivos e têm direito de frequentar cursos profissionalizantes ou educacionais fora da instituição. E, por último, há o regime aberto, uma das formas de semi-liberdade, o/a preso/a trabalha durante o dia fora da instituição, sem supervisão, e durante a noite retorna à mesma. As autoras dizem que, o objetivo desse regime é a reintegração social e a transformação do/a detento/a, propondo uma reflexão sobre seus valores e seus atos.

Foucault (2005) relata que a sociedade espera e cobra das prisões o seguro confinamento dos/as reclusos/as, assegurando a tranquilidade dos/as demais. A disciplina fabrica os indivíduos, e o controle se dá, acima de tudo, sobre seu corpo. Conforme Weber (1982, apud HOFFMANN, 2009, p.272), “a prisão existe como elemento de dominação política e social”.

O/a recluso/a acaba sendo levado para ser educado/a, útil, adestrado/a, dócil, por meio da disciplina, sendo anulado o seu poder de ação. Controla-se o corpo, alvo e objeto de poder e, conseqüentemente, controlam-se as mentes. Para garantir estas características, o/a preso/a é vigiado constantemente, através de um poder totalitário. Sua rotina é previamente determinada e o funcionamento das estruturas presidiárias não fornece recursos adequados ao mesmo.

De acordo com Goffman (1987, apud BARRETO, 2006), as pessoas perdem as suas identidades pessoais, são igualadas por terem cometido algum tipo de crime, há uma ruptura com o passado do indivíduo e com a sociedade. O autor destaca que o caráter da impessoalidade caracteriza o tratamento que é dado aos internos/as, sendo que o afastamento do convívio social é a primeira mortificação do eu para a construção de um eu coletivo.

O autor aponta que as refeições, os dias de visita, os rituais e o horário de entrada e saída das celas são meticulosamente programados, e as regras estabelecidas hierarquicamente, tendo como objetivo manter a atividade produtiva da instituição. Em relação ao trabalho, o autor exemplifica que o incentivo que lhes é dado tem um significado diferente do mundo externo, portanto, haverá diferentes motivos que levam um/a preso/a a trabalhar na prisão.

Barreto (2006) ressalta que, assim que o/a preso/a chega ao presídio, tem que responder a uma série de perguntas básicas a respeito de informações pessoais, e em seguida, um número de matrícula é emitido, codificando-o/a e retirando sua dignidade, pois o/a mesmo/a se submete a um processo de socialização demarcado pela cultura da penitenciária. A partir da admissão, ele/a começa a internalizar as regras da instituição, é destituído de seus bens e os vínculos com o ambiente externo são rigorosamente substituídos por elementos institucionais. Segundo Barreto (2006, p.589) “as roupas uniformizadas, assim como os cortes de cabelo e as medidas de tratamento padronizadas para diferentes tipos de sujeito, são reflexos da perda da individualidade”.

Os/As reclusos/as são subordinados/as, humilhados/as e dependentes. A instituição é totalmente cercada por altos muros, com cercas eletrizadas, superlotada, onde eles/as experenciam a violência no interior da mesma, sofrimento, maus tratos, abandono da família e amigos, sendo visível o descuido com o ambiente físico e com as relações. Conforme Fonseca (2006, p. 535), a tarefa da prisão é transformar a pessoa criminoso em não criminoso, com o “objetivo primeiro de mantê-lo, simplesmente, preso, segregado, longe dos “olhos sociais”.

Segundo Carvalho e Lira (2002), a barreira colocada entre o indivíduo e a sociedade faz com que se perca a dimensão do passado, presente e futuro, além de produzir, no/a preso/a, um desinvestimento radical dos papéis, valores e crenças que significaram a sua vida pessoal. Além disso, o/a preso/a passa a ter que se

deparar com a perda do seu próprio nome, com uma insegurança física diária, com a perda total de sua intimidade, seja nos ritos de higienização corporal, seja na relação afetiva com o outro.

Segundo Thompson (1976, apud MENANDRO e TAVARES, 2004), o fato de um/a ex-pres/a tornar a cometer atos criminosos é, em geral, visto com naturalidade, pois, da prisão, exige-se apenas, que mantenha seus internos/as longe da sociedade, fato que reforça a percepção compartilhada por muitas pessoas de que nada há a fazer com “bandidos/as”, a não ser mantê-los/as trancafiados (sem muita preocupação com as condições em que o encarceramento se dará) ou exterminá-los/as.

Todas estas questões nos fazem refletir sobre as perspectivas de vida que estas pessoas terão ao serem egressas deste sistema, quando carregarem o estigma de ex-presidiárias. Como lembra Baratta (2002, apud Sá et al, 2007), se por um lado temos a sociedade que exclui o/a preso/a, como esperar que esta mesma sociedade vá interessar-se pela reintegração desse indivíduo? Portanto, faz-se necessário também, pensarmos nas possibilidades de reintegração do mesmo, através de trabalhos de apoio que possam oferecer condições dignas a essas pessoas que passaram pelo sistema prisional.

## Reintegração Social

Baratta (2002, apud Sá et al, 2007) diz que a concepção de reintegração social parte do princípio de que não será possível reintegrar os/as presidiários/as através do cumprimento da pena. Entretanto, pode-se, apesar dela, possibilitar aos/as mesmos/as vivências que tornem as consequências da prisão menos deletérias, para propiciar melhores condições de reintegração pós-prisão. O autor complementa dizendo que, “ser excluído socialmente é a primeira característica do indivíduo autor de delito, estar preso é a segunda experiência de exclusão social” (2007, p.67).

Sabemos que, desde o momento da admissão no sistema prisional, é construída uma forte barreira entre a relação social do/a preso/a e o mundo externo. Segundo Baratta (1990, apud FONSECA, 2006, p. 540), é necessário “reconstruir

formas de diálogo entre o cárcere e a sociedade, nas quais os sentenciados reconheçam a sociedade externa, e a sociedade externa se reconheça no cárcere”.

A ideia de a sociedade se reconhecer na prisão significa compreender a criminalidade como resultante dos processos sociais. Os/as psicólogos/as também devem contribuir para esse reconhecimento, na medida em que podem promover parcerias com organizações comunitárias, com o objetivo de implantar projetos que visem à reintegração social dos/as presos/as (Sá et al, 2007).

Fonseca (2006) relata que é importante ressaltar alguns aspectos sob a óptica psicológica da degradação da pessoa do/a preso/a, decorrente da pena de prisão e da vida carcerária. A partir da conscientização dessa degradação, transcorre a conscientização da responsabilidade da sociedade no complexo problema da reintegração social do/a mesmo/a. Segundo a autora,

Dizer hoje que a pena de prisão e o cárcere, por si mesmos, não recuperam ninguém é, simplesmente, dizer o óbvio. Igualmente, dizer que, no lugar de “recuperar”, a pena da prisão e o cárcere degradam a pessoa do preso não significa hoje dizer novidade alguma. Entretanto, nem sempre o que é óbvio para todos tem reflexos na prática, ao menos da forma como deveria ter. Nem sempre o fato de ser óbvio garante que se tenha, sobre a referida “verdade”, uma consciência necessária, uma consciência que seja transformadora (FONSECA, 2006, p. 545).

Badaró (2005) enfatiza que, embora haja muitos estudos dizendo que a prisão traz muitos malefícios, sempre haverá linhas de fuga para a preservação da saúde mental, não só das pessoas presas, mas também dos/as profissionais que atuam nesses campos. Com relação ao retorno do convívio à sociedade livre, a autora aponta ainda que, se pudermos “instrumentalizá-los para que possam fazer outras escolhas em suas vidas, estaremos colaborando com a diminuição do índice de violência a que todos nós estamos submetidos” (BADARÓ, 2005, p.15).

A vivência no complexo carcerário traz consequências irreparáveis na vida do indivíduo. Estas não se limitam à vida existente no interior das grades, muito pelo contrário, mesmo após a libertação, o recluso sofre dificuldades em se adaptar à nova realidade, isso em virtude da assimilação da cultura prisional que muito se diversifica da sociedade liberta; como consequência, há um alto índice de reincidência criminal. De acordo com o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para a Prevenção do delito e tratamento do delinquente - INALUD, cerca de 70% da população carcerária que cumpriu a pena em regimes fechados retornou ao mundo do crime (BARRETO, 2006, p.585).

Pacheco (2005) salienta que o/a psicólogo/a penitenciário, como um funcionário/a extremamente vulnerável, insere-se nesse complexo e ambíguo contexto de maneira geralmente não tão bem definida. Para esta autora, é obrigação da psicologia, sendo esta uma área da saúde, trazer para o âmbito prisional a discussão que existe há mais de quinze anos sobre as propostas do movimento de luta antimanicomial. A autora acredita que “essas instituições totais se mostram extremamente similares no desrespeito às diferenças e aos direitos humanos mais básicos” (2005, p.17).

Para este desafio, é importante que façamos circular experiências e ideias, para a promoção de melhor qualidade de vida no sistema prisional, mais compatível com as necessidades humanas. Segundo França (2007), umas das questões a serem problematizadas é o paradoxo entre pena e tratamento, pois penalizar os/as indivíduos e tratá-los/as ao mesmo tempo torna-se incompatível, visto que estas pessoas estão privadas de liberdade ou estão com seus direitos restritos e, de uma forma ou de outra, estão impossibilitadas de acessarem aos recursos assistenciais extramuros. Outra questão, segundo a autora, é a observação de que a singularidade de cada sujeito vai se expressando sob diferentes formas, seja através de um agravo à saúde que nunca se recupera, por abandono do tratamento, seja por meio da negação de uma doença real existente. A autora complementa:

[...] Nestes casos, banalizar o sofrimento é muito comum em instituições prisionais, necessitando, portanto, de reflexões críticas no que tange às questões éticas e técnicas, por parte das equipes, para que não venham cair no senso comum e colocar o conhecimento profissional da Psicologia a serviço apenas da interpretação de sintomas, como ocorre no caso do chamado “ganho secundário” (FRANÇA, 2007, p.10).

Conforme a autora, essas interpretações costumam dificultar a intervenção junto aos presidiários/as pelo rótulo de manipuladores/as que estes/as recebem. Por isso, a importância de abordagens mais eficazes, que não favoreçam estigmas e preconceitos, para que a expressão do sofrimento deixe de ser banalizada, evitando um círculo vicioso de entradas e saídas das prisões.

Segundo Bock, Furtado e Teixeira (2007) a Psicologia Social busca compreender como se dá a construção da subjetividade a partir das relações sociais vividas pelas pessoas. Ao falar do aspecto *social* da Psicologia Social, Guareschi (2007) relata que, numa cosmovisão totalitária e coletivista, onde o ser humano é assumido como uma parte de um todo, o *social* é a principal realidade existente: dele deriva o sentido para tudo. O grupo e o coletivo são a verdadeira e única realidade. As pessoas passam a ter importância a partir de sua pertença aos grupos, não importando a consciência individual, e sim, a consciência coletiva. Ou seja, o *social* é entendido como uma *relação*, isto é, algo que não pode ser entendido sem outros, pois constitui o processo de mediação entre o mundo interno e externo e entre o individual e o coletivo.

Assim, passaremos a falar de dois conceitos importantes da Psicologia Social: Identidade e Exclusão Social.

## Identidade

Quando tratam do conceito de identidade, os/as autores/as geralmente referem-se a conteúdos como conjunto de traços, de imagens ou sentimentos que as pessoas reconhecem como fazendo parte delas próprias. A identidade pode ser representada pelo nome, pelo prenome eu ou por outras predicções como aquelas referentes ao papel social, e se referir a um conjunto de representações que responde a pergunta “quem és” (JACQUES, 2007, p.161).

É do contexto histórico e social em que o homem vive que decorrem as possibilidades e impossibilidades, os modos e alternativas de sua identidade (como formas histórico-sociais de individualidade) [...] Sob esta perspectiva é possível compreender a identidade pessoal como e ao mesmo tempo identidade social, superando a falsa dicotomia entre essas duas instâncias [...] o indivíduo se configura ao mesmo tempo como personagem e autor-personagem de uma história que ele mesmo constrói e que, por sua vez, o vai constituindo como autor (JACQUES, 2007, p.163).

Assim, conforme a autora, compreender a identidade implica articular dimensões de individual/social, estabilidade/transformação, igualdade/diferença, unicidade/totalidade. Implica compreendê-la como constituída na relação

interpessoal a partir da inserção do indivíduo no mundo social e através da sua atividade que se substantiva e se presentifica como atributos próprios do sujeito.

## Exclusão Social

Segundo Jodelet (2002), a exclusão induz sempre uma organização específica de relações interpessoais ou intergrupos, podendo ser material ou simbólica e se traduzir em diversos casos: segregações através de afastamentos, discriminações através do fechamento do acesso a certos bens ou recursos, papéis ou status, etc. A exclusão social é o resultado de procedimentos de tratamento social que constroem uma interação entre pessoas ou entre grupos criando um tipo específico de relação social.

A autora acima aponta que a Psicologia Social tenta compreender de que maneira as pessoas ou os grupos que são objetos de uma distinção, são construídos como uma categoria à parte, ou seja, o que é que faz com que, em sociedades que cultuam valores democráticos e igualitários, as pessoas sejam levadas a aceitar a injustiça, a adotar ou tolerar frente àqueles que não são seus pares, práticas de discriminação que os excluem? Segundo a mesma,

A exclusão que hoje é objeto de políticos e de debates sociais é um fenômeno social, econômico e institucional cuja análise ressalta das ciências sociais. A parte que cabe à Psicologia Social pode parecer secundária, visto que ela se limita aos processos psicológicos, cognitivos e simbólicos que podem ou acompanhar a situação da exclusão ou dela reforçar a manutenção como racionalização, justificação ou legitimação (JODELET, 2002, p.64).

## Discussão: Contribuições da Psicologia Social para as Pessoas Egressas do Sistema Prisional

Como vimos neste estudo, as pessoas que cumprem pena no sistema penitenciário passam por um processo através do qual perdem sua identidade, sua rede de relações, como família, empregos, amigos, e acima de tudo, sua dignidade. Perdem sua autonomia, o poder de ação é totalmente anulado, pois é preciso pedir permissão para realizar qualquer atividade dentro do presídio, como telefonar, ir ao banheiro, etc. As identidades são moldadas pelo ambiente da penitenciária, onde

valores, crenças, hábitos e atitudes pessoais são perdidas após a reclusão. De acordo com Barreto (2006, p. 586), “as mudanças gradativas que ocorrem na forma de falar, comer e agir são algumas expressões que demonstram a influência da cultura carcerária”.

O principal objetivo da reclusão é isolar os/as presos/as da sociedade, garantindo assim, a segurança dos demais, desta forma, não abrindo possibilidades de recuperação para estas pessoas. Pelo contrário, os efeitos psicossociais do encarceramento trazem consequências irreparáveis na vida destas, que é marcada por agressões físicas e psicológicas. Ou seja, a experiência do encarceramento provoca modificações nas práticas cotidianas dos/as libertos/as, que por sua vez, carregam o estigma de “ex presidiários/as” e o descrédito social para com os/as mesmos/as.

Pensando nestas questões, cabe a seguinte pergunta: uma vez que as condições ambientais vivenciadas pelos/as presos/as não favorece a sua reintegração na sociedade, de que maneira a Psicologia Social pode contribuir para as pessoas egressas das penitenciárias?

Frente às dificuldades crescentes apresentadas pelo sistema prisional e pelo aumento da complexidade das relações de criminalidade, psicólogos/as vêm desenvolvendo novas formas de intervenção. Segundo Pacheco (2005), faz-se necessário instituir novas formas de produção de sentido que visem à promoção da vida dentro do ambiente prisional, e uma das possibilidades seria dar escuta, analisar e problematizar não somente o discurso criminoso, mas os inúmeros dispositivos criminalizantes que circulam pelas relações tanto micro como macrossociais, considerando os efeitos destes, a fim de criar novas formas de configuração dos laços sociais e de concepções de sujeito.

E o acompanhamento destas pessoas pós-prisão? Será que há continuidade deste trabalho depois? E o papel dos/as psicólogos/as como agentes transformadores da sociedade? Acreditamos que o compromisso social da psicologia é de suma importância para a promoção da saúde, no sentido de dar apoio, suporte e acompanhamento psicossocial, resgatando os laços sociais das mesmas.

O papel da psicologia ainda está atrelado à utilização de laudos para subsidiar decisões judiciais. Estes profissionais ainda estão aprisionados a esta

intervenção, sem questionar os papéis que lhe são atribuídos, enquanto poderiam ir muito além e lançar estratégias de intervenção que levem em conta a continuidade de um acompanhamento pós-prisão. Pacheco (2005) corrobora dizendo que a obrigação de ser um agente promotor de saúde e humanizador das relações humanas se ausenta quando esse profissional emite um parecer que ocasiona a permanência do/a preso/a num ambiente insalubre e deteriorante para a sua saúde mental.

Através desta pesquisa, percebemos que há muitas discussões sobre a necessidade de construção de novos presídios, criação de vagas, projetos que visam minimizar problemas de superlotação nas prisões, ou novos equipamentos para o rastreamento dos presos através de monitoramento eletrônico, tornozeleiras, pulseiras eletrônicas à prova d'água, etc. Mas percebemos também que pouco se discute sobre projetos de políticas públicas que tragam novas perspectivas de vida a estas pessoas. Além do mais, vimos o número alarmante do custo mensal para a manutenção de um/a presidiário/a no Brasil, enquanto que o mesmo poderia estar sendo aplicado em programas de reintegração social.

Pensamos que não devemos nos deixar “aprisionar” somente a estas questões. Devemos promover ações que abram canais de comunicação e interação entre os egressos/as e a comunidade, pois ao sair da prisão, os/as mesmos/as são “privados de liberdade” novamente, já que há dificuldade de acesso aos recursos assistenciais, às políticas públicas de saúde, educação, cultura, trabalho, entre outros.

### Considerações Finais: Libertando as Ideias e Construindo uma Nova Prática

Este tema apresenta questões amplas e infundáveis e ainda necessita de muitas pesquisas e diálogos interdisciplinares no sentido de cada profissional reconhecer sua função social, romper valores cristalizados e enfrentar os obstáculos do complexo problema da reintegração social dos/as presidiários/as.

O trabalho com os/as egressos/as não é um trabalho fácil, visto o descuido do próprio governo, da sociedade, das instituições que dizem apoiá-los, etc. Como aponta Hoffmann (2009), temos que questionar para qual sociedade se pretende incluir o indivíduo que sai de uma prisão. Devemos primeiro repensar os valores e os

comportamentos praticados nesta mesma sociedade. “Talvez, com isso, se possa atingir o mecanismo da exclusão, bem como identificar com mais propriedade onde estão e quais são os tipos de violência existentes” (HOFFMANN, 2009, p.275).

Consideramos de extrema relevância uma rede de apoio psicossocial para estas pessoas através de programas comunitários que promovam relações, para que se configurem, conforme nos lembra Jacques (2007), ao mesmo tempo como personagem e autor-personagem de suas histórias. Acreditamos que este suporte é necessário tanto para os/as egressos/as que já cumpriram suas penas, para os que cumprem em regime aberto, para as penas alternativas, para os que se encontram em liberdade condicional, bem como suas famílias.

De acordo com Baratta (2002, apud Sá et al, 2007), a nova prática psicológica deve estar voltada para o fortalecimento ou empoderamento do indivíduo, propiciando ao/a detento/a o conhecimento de suas capacidades, ajudando a apropriar-se do cumprimento de sua pena, ou seja, levá-lo/a à reflexão para construção de projeto de vida, contribuir para a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares, entre outras ações.

Assim, proporcionaremos uma oportunidade de reintegração para os/as egressos/as do sistema prisional, pois sabemos que a prisão ou a exclusão social, não são soluções para a violência nem para a criminalidade, elas servem apenas para fomentar essas situações.

## Referências

BADARÓ, M.M. Linhas de fuga - uma breve reflexão da prática do psicólogo na prisão. In: **Revista Diálogos**. Conselho Federal de Psicologia. Ano 2, n. 2, março.2005.

BARRETO, M.L.S. Depois das grades: um Reflexo da Cultura Prisional em Indivíduos Libertos. In: **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**. N.4. 2006.

BOCK, A.M.B; FURTADO, O; TEIXEIRA, M.L.T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2007.

CARDOSO, A.L.O;SCANDELAI, D.N. **O sistema prisional brasileiro e a visão de segmentos da sociedade civil sobre as penitenciárias e os reclusos**. Encontro de Iniciação Científica das faculdades integradas Antonio Eufrásio de Toledo. São Paulo, N.2. 2006. Disponível em:

<<http://www.intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/1122/1073ão>>. Acesso em: 15 abr. 2011.

CARVALHO, G.M; LIRA,P.O. A Lógica do Discurso Penitenciário e Sua Repercussão na Constituição do Sujeito. In: **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**. N.3. 2002.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resultados do Mutirão Carcerário são debatidos em audiência pública**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.crprs.org.br>>. Acesso em: 15 abr. 2011.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de Metodologia**. Rio de Janeiro: Saraiva, 2006.

FONSECA, K,P. (Re) Pensando o Crime como uma Relação de Antagonismo entre seus Autores e a Sociedade. In: **Revista Psicologia: Ciência e Profissão**. N.4. 2006.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis: Vozes, 2005.

FRANÇA, I.G. Políticas de saúde no sistema prisional. In: **Entrelinhas, Revista do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul**. N. 38, mar/abr.2007.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUARESCHI, P. O que é mesmo Psicologia Social? Uma perspectiva crítica de sua história e seu estado hoje. In: VILELA, A.M.J; SATO, L;(orgs). **Diálogos em Psicologia Social**. Porto Alegre: Evangraf, 2007.

HOFFMANN, M.E. Psicologia, violência e organizações prisionais. In: ROVINSKI, S.L.R; CRUZ, R.M; (orgs). **Psicologia Jurídica: Perspectivas teóricas e processos de intervenção**.1.ed. Vetor Editora, 2009.

JACQUES,M.G. Identidade.In: BERNARDES,N.M; CARLOS, S.A; FONSECA, T.M; GUARESCHI, P.A; JACQUES,M.G; STREY,M.N. **Psicologia Social Contemporânea**. Petrópolis: Vozes, 2007.

JODELET, Denise. Os processos psicossociais da exclusão. In: SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão: Análise psicossocial e ética da desigualdade social**. Petrópolis: Vozes, 2002.

MENANDRO, P.R.M; TAVARES, G.M. **Atestado de exclusão com firma reconhecida: o sofrimento do presidiário brasileiro**. Revista Psicologia: Ciência e Profissão. N.2. 2004.

PACHECO, P.J. **A psicologia no sistema penitenciário**. Revista Diálogos. Conselho Federal de Psicologia. Ano 2, n.2, março. 2005.

ROSSINI, Augusto. Depen defende pulseira eletrônica para enfrentar superpopulação carcerária. **Diário de Pernambuco**. Recife, 2011. Disponível em: <<http://www.dpnet.com.br>>. Acesso em: 22 jun. 2011.

SÁ e SILVA, F.C.M; FRANÇA F; NEVES, L.C.D; OTONI, F; DAUFEMBACK, V. **Diretrizes para atuação e formação dos psicólogos do sistema prisional brasileiro**. Brasília: Ministério da Justiça, DEPEN- Departamento Penitenciário Nacional, Conselho Federal de Psicologia, 2007. Disponível em: <<http://www.pol.org.br>>. Acesso em: 16 ago. 2010.